



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
RUBENS VIEIRA

PROJETO DE LEI Nº 08 DE _____ DE _____ DE 2024.

LIDO NO EXPEDIENTE

EM, 19/02/24

~~1º Secretário~~

Institui a Política Estadual de
Conscientização e Incentivo à Doação e
Transplante de Órgãos e Tecidos, e dá
outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Estadual de Conscientização e Incentivo à Doação e Transplante de Órgãos e Tecidos no Estado do Piauí.

Art. 2º - São objetivos da Política Estadual de Conscientização e Incentivo à Doação e Transplante de Órgãos e Tecidos:

I - Informar e conscientizar a população sobre a relevância da doação de órgãos e tecidos, contribuindo para a formação de consciência doadora na sociedade piauiense;

II - Contribuir para o aumento no número de doadores e para o aumento da efetividade das doações no Estado;

III - Promover a discussão, o esclarecimento científico e a desmistificação do tema;



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
RUBENS VIEIRA

IV – Atuar para que os órgãos responsáveis pelos transplantes no Estado do Piauí atendam tempestivamente às necessidades de saúde da população;

V - Promover a formação continuada de gestores e de profissionais de saúde e da educação com relação ao tema.

Art. 3º - A Política Estadual de Conscientização e Incentivo à Doação e Transplante de Órgãos e Tecidos poderá contemplar, entre outras, as seguintes estratégias:

I - Realização de campanhas de divulgação e conscientização;

II - Desenvolvimento de atividades, nos estabelecimentos de todos os níveis de ensino, voltadas para a disseminação de conteúdos que promovam a conscientização dos estudantes, evidenciando os fundamentos científicos, culturais, econômicos, políticos e sociais subjacentes ao tema;

III - Adoção, nos cursos na área da Saúde, que sejam promovidos pelo Estado do Piauí, de conteúdos e práticas que favoreçam a atuação dos profissionais neles formados nas diversas dimensões relativas à doação e transplante de órgãos e tecidos;

IV - Desenvolvimento de programas de formação continuada para os profissionais da saúde e da educação que contemplem o tema da Política.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, Teresina (PI), 06 de fevereiro de 2024.

RUBENS VIEIRA
Deputado Estadual
Partido dos Trabalhadores (PT)



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
RUBENS VIEIRA

JUSTIFICATIVA

Conforme disposto no artigo 24, inciso XII da Constituição Federal, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde;. Em âmbito estadual, o artigo 14, inciso I, alínea “m” da Constituição do Estado do Piauí estabelece que compete ao Estado legislar sobre a proteção e defesa da saúde, e os artigos 203 e seguintes, determinam que “a saúde é direito de todos e dever do Estado garantidos mediante políticas sociais e econômicas que visem à extinção do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços destinados a sua promoção, proteção e recuperação, com prioridade para as atividades preventivas e de vigilância sanitária e epidemiológica”.

Deste modo, depreende-se, a partir das citadas redações, que cabe ao Poder Legislativo Estadual atuar na promoção de iniciativas que tenham como objetivo cuidar da saúde do povo piauiense. E uma das causas sensíveis ao tema é, sem dúvidas, a doação de órgãos. Segundo dados do Ministério da Saúde, o Estado do Piauí registrou, nos primeiros nove meses de 2023, 196 transplantes realizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS). O número engloba os transplantes de órgãos, com 41 cirurgias, e de córnea, que é um tecido, com 155, o que demonstra que temos a expertise necessária para a realização destes complexos procedimentos.

Ainda segundo o Ministério, a lista de potenciais doadores oficialmente registrados no estado cresceu 26,9%. Saiu de 134 entre janeiro e setembro de 2022 para 170 no mesmo período de 2023. No país como um todo, o crescimento foi de 5,6%, de 9.943 para 10.495. Neste cenário é importante que sejam formuladas estratégias que aumentem a oferta de órgãos e tecidos para transplantes e, conseqüentemente, reduzam o tempo de espera dos pacientes.

Neste sentido, o presente Projeto de Lei propõe a instituição da Política Estadual de Conscientização e Incentivo à Doação e Transplante de Órgãos e Tecidos no Estado do Piauí, com o objetivo de promover uma mudança cultural e estrutural na



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
RUBENS VIEIRA

sociedade, visando aumentar a disponibilidade de órgãos para transplantes e, conseqüentemente, salvar vidas.

O transplante de órgãos e tecidos é uma das maiores conquistas da medicina moderna, capaz de proporcionar uma nova chance de vida a milhares de pessoas que enfrentam doenças graves e terminais. No entanto, apesar dos avanços tecnológicos e científicos, a demanda por órgãos para transplante supera em muito a oferta disponível.

No Estado do Piauí, mesmo com a tecnologia necessária para a realização destes procedimentos, enfrenta-se o mesmo problema que outros estados da Federação: a escassez de órgãos e tecidos para transplante. Esta dificuldade é uma realidade que afeta diretamente a qualidade de vida e a expectativa de sobrevivência de pacientes que aguardam na fila por um órgão compatível. Essa escassez é resultado de diversos fatores, incluindo a falta de informação e conscientização da população sobre a importância da doação de órgãos, questões culturais, burocráticas e estruturais relacionadas aos processos de doação e transplante.

A proposta deste Projeto de Lei visa abordar de forma multisetorial e sistêmica todos esses aspectos, estabelecendo uma política estadual específica para a conscientização e incentivo à doação e transplante de órgãos e tecidos no Estado do Piauí. Seus objetivos principais são informar e conscientizar a população, aumentar o número de doadores e a efetividade das doações, promover a discussão e a desmistificação do tema, garantir o acesso equitativo aos transplantes, além de capacitar e formar profissionais.

Para alcançar esses objetivos, a Política Estadual de Conscientização e Incentivo à Doação e Transplante de Órgãos e Tecidos prevê a implementação de diversas estratégias, como a realização de campanhas de divulgação, a inclusão de conteúdos sobre o tema nos currículos escolares, o desenvolvimento de programas de formação continuada e a criação de parcerias com instituições públicas e privadas.

A expectativa é que a implementação dessa política resulte em um aumento significativo no número de doadores de órgãos e tecidos no Estado do Piauí, reduzindo



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL
RUBENS VIEIRA

assim a lista de espera por transplantes e proporcionando uma melhor qualidade de vida e uma maior esperança de sobrevivência para milhares de pacientes que hoje aguardam por um órgão compatível.

Diante do exposto, é imprescindível que o Estado do Piauí assuma um papel ativo e protagonista na promoção da doação e transplante de órgãos e tecidos, garantindo o acesso universal e equitativo a esse importante tratamento médico. A instituição da Política Estadual de Conscientização e Incentivo à Doação e Transplante de Órgãos e Tecidos representa um passo fundamental nesse sentido, reafirmando o compromisso do Estado com a vida e a saúde de seus cidadãos. Outrossim, considerando a relevância do presente Projeto de Lei, contamos com o apoio das nobres Deputadas e nobres Deputados, para a aprovação do mesmo, ofertando-lhes, por oportuno, os mais elevados votos de estima e consideração.

***SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DO PIAUÍ, PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, Teresina (PI), 06 de fevereiro de 2024.***

RUBENS VIEIRA
Deputado Estadual
Partido dos Trabalhadores (PT)